



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### ESCLARECIMENTOS Nº 2

#### Pregão Eletrônico nº 04/2024 (90004/2024)

Considerando os questionamentos recebidos a respeito da licitação nº 04/2024 (90004/2024), o Coren-SP torna público:

**Questionamento 1:** *Analisando o Edital do Pregão Eletrônico nº 90004/2024, verificamos que o item 6.4, traz como exigência o prazo de entrega igual a 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, em remessa única. Diante desta informação, podemos afirmar que se trata de uma condição extremamente comprometedora da competitividade uma vez que fixa um prazo extremamente exíguo para a entrega dos materiais, quando solicitados, podendo afastar diversas empresas, que, muito embora consigam fornecer os produtos a preço bastante competitivo e com a, exata qualidade pretendida por essa Administração, não possuem disponibilidade, de entregá-lo no prazo estabelecido pelo Edital. Sendo assim, para que haja uma maior competitividade e a possibilidade da redução dos preços para essa Administração, estamos entendendo que o prazo anteriormente fixado poderá ser alterado para até 30 (trinta) dias nos exatos termos do inciso X, do artigo 6º, da Lei nº 14.133/21). Está correto nosso entendimento? Caso contrário favor esclarecer.*

**R:** A Equipe de Planejamento se manifestou sobre a divergência de informações entre a linha 1 da tabela do subitem 4.3.3 (30 dias corridos) e do subitem 6.4 (10 dias úteis), ambos do Termo de Referência. Dessa forma, informamos que deverá ser considerado o prazo estabelecido na tabela do subitem 4.3.3 do Termo de Referência – 30 dias corridos.

São Paulo, 10 de abril de 2024.

**Renée Seiji Okada**  
Pregoeiro